



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 11 de julho de 2019

A(C) COMISSÃO PERMANENTE DE

OF.C.GP. Nº 258/2019

Senhor Presidente,

11.07.19

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.211, de 09 de julho de 1992, alterada pelas Leis nº 2.050 de 20 de agosto de 2001, Lei nº 2.960 de 22 de março de 2010, Lei nº 3.314 de 26 de abril de 2013, Lei nº 3.557 de 06 de novembro de 2015 e Lei nº 3.869 de 25 de junho de 2019 que dispõe sobre a criação do Conselho Popular de Saúde, instância de organização popular na cidade, com função precípua de representar os interesses da população e ser um canal de participação direta do movimento e entidades populares na área da Saúde.

A referida propositura objetiva:

- A revogação do inciso VIII do artigo 2º, uma vez que a aprovação do Plano Municipal de Saúde compete ao Conselho Municipal de Saúde, conforme preconizam a Lei Federal nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.812 de 21 de dezembro de 2018;
- A alteração do inciso I e revogação do §1º do artigo 3º, uma vez que é prerrogativa do Chefe do Executivo fazer-se representar pelo Secretário de Saúde;
- Revogação do art. 5º da Lei nº 3.869, de 25 de junho de 2019, objetivando a inclusão dos suplentes de Conselheiros.

Importante destacar, por oportuno que o Conselho Popular de Saúde tem o objetivo de representar os interesses da população e ser um canal de participação direta do movimento e entidades populares na área de Saúde, nas decisões de vida político-administrativa do Município.

Assim, resta claro o interesse público da presente propositura.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse legislativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11-07-2019 12:07:08 171.172



Gabinete do Prefeito

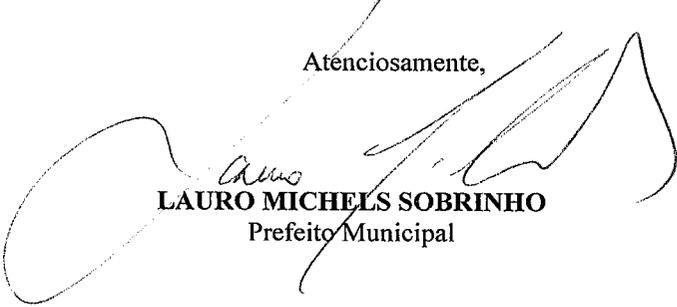
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

OF.C.GP. Nº 258/2019

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA**
Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

.../map

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminhado a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento.

Data: 11/7/2019

REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 18 DE 04 DE JULHO DE 2019

ALTERA a Lei Municipal nº 1.211, de 09 de julho de 1992, alterada pelas Leis nº 2.050, de 20 de agosto de 2001, Lei nº 2.960, de 22 de março de 2010, Lei nº 3.314, de 26 de abril de 2013, Lei nº 3.557 de 06 de novembro de 2015 e Lei nº 3.869, de 25 de junho de 2019.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.211, de 09 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 2.050, de 20 de agosto de 2001, Lei nº 2.960, de 22 de março de 2010, Lei nº 3.314, de 26 de abril de 2013, Lei nº 3.557, de 06 de novembro de 2015 e Lei nº 3.869, de 25 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

VIII – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde”.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.211, de 09 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 2.050, de 20 de agosto de 2001, Lei nº 2.960, de 22 de março de 2010, Lei nº 3.314, de 26 de abril de 2013, Lei nº 3.557, de 06 de novembro de 2015 e Lei nº 3.869, de 25 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – Secretário Municipal da Saúde.

.....”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 18 DE 04 DE JULHO DE 2019

Art. 3º Fica revogado o §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.211, de 09 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 2.050, de 20 de agosto de 2001, Lei nº 2.960, de 22 de março de 2010, Lei nº 3.314, de 26 de abril de 2013, Lei nº 3.557, de 06 de novembro de 2015 e Lei nº 3.869, de 25 de junho de 2019.

Art. 4º Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 3.869, de 25 de junho de 2019 que alterou a Lei Municipal nº 1.211, de 09 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 2.050, de 20 de agosto de 2001, Lei nº 2.960, de 22 de março de 2010, Lei nº 3.314, de 26 de abril de 2013 e Lei nº 3.557, de 06 de novembro de 2015.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 11 de julho de 2019.



LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal